



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA RTX VIAGENS E TURISMO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE NITERÓI - FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor Administrativo Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, e a EMPRESA RTX VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.098.410/0001-76, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por LUCIANE BRANDÃO DE MELO MARTINS, cédula de identidade nº 25.501.778-2, domiciliada na Estrada do Rio Grande, nº 2034, apt. 801, bloco 1 – Taquara, CEP: 22720-011, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS nº 07/2020** com fundamento no processo administrativo nº 720.000038/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do Contrato nº 07/2020, relativo à prestação de serviços de agenciamento de viagens.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de julho de 2021, com seu término em 01 de julho de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Natureza das Despesas: 4.2.1.006.0009 – Serviços de Agenciamento de Viagens

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 03/07/2020 à 02/07/2021, cujos efeitos vigorariam até 01/07/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados, que poderão chegar à quantia total de até R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme explicitado no Termo de Referência, diretamente na conta corrente nº 13003595-1, agência 3453 – Banco Santander, de titularidade da **CONTRATADA** ou boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 02/07/2021 a 01/07/2022, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

(Handwritten signatures in blue ink)



Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.


Niterói, 02 de julho de 2021.


ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

Diretora Geral
Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FeSaúde


DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo
Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FeSaúde


LUCIANE BRANDÃO DE MELO MARTINS
RTX VIAGENS E TURISMO LTDA


TESTEMUNHA

Nome: *Luciane Martins*
CPF: 056.390.017-20


TESTEMUNHA

Nome: *Vanessa da Silva Jesus*
CPF: 145.138.907-26